PROCESSO LICITATÓRIO Nº <mark>79/2023</mark> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. <mark>28/2023</mark>

CONTRATO ADITIVO Nº 243/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 133/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 133/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 210/2009 (SRP), DECRETO FEDERAL N. 7.90/20222/2013 (SRP) E DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO) E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Superior Nº. 133/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede em na Avenida das Nações Unidas 14.261 – Chácara Santo Antônio – São Paulo - SP, representada neste ato por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no RG Nº 24.499.596 SSP/SP e no CPF 219.802.708-99, denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 79/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2023, homologado em 07/06/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.90/20222/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Edital e às seguintes cláusulas contratuais: RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº 133/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem por objeto o presente Termo Aditivo, ACRESCER ao objeto do Contrato nº 133/2023, a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, ANO/MOD. 2023/2024, CHASSI 9BD281BLSRYE39685, PLACAS RYL9C25, COBERTURAS: 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP MORTE/INVALIDEZ R\$50.000,00; FRANQUIA REDUZIDA. VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS) COM SERVIÇO DE GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, 15 (QUINZE) DIAS DE CARRO RESERVA. INCLUSÃO NA APÓLICE 2135000150231, VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA 16/10/2023 ÀS 24 HORAS DO DIA 09/06/2024, com fundamento no Art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O Valor a ser pago pelo seguro do veículo é de **R\$ 1.309,40 (Um mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos),** para vigência das 24 horas do dia 16/10/2023 às 24 horas do dia 09/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal do exercício de 2023, cuja fonte de recurso têm a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.093 3.3.90.00	1500	26/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Alcione Maria Bevilacqua, Proposta de Endosso de inclusão na apólice 2305000150231 da Mapfre Seguros Gerais S/A, Parecer Jurídico nº 252/2023/DT, Despacho nº 285/2023, exarados nos documentos em anexo, e encontra amparo legal no Art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **5.1.** Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.
- **5.2.** A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.
- **5.3.** O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **5.4.** A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- **5.5.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- **5.6**. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.
- **5.7.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

- **5.8.** As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **5.9.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Excetuadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas através do Contrato nº.133/2023 de 07/06/2023, firmado entre as partes acima qualificadas, permanecem em pleno vigor.
- 2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais.

Vanderlei Bandiera
Prefeito Municipal em Exercício
P/CONTRATANTE

Alexandre Ponciano Serra
Procurador
P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ivanete Bison Nome: Alcione Maria Bevilacqua

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: CONTRATO ADITIVO Nº 243/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO SUPERIOR Nº. 133/2023).

Contratante: MUNICIPIO DE QUILOMBO

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Objeto: SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, ANO/MOD. 2023/2024,

PLACAS RYL9C25

Valor: R\$ 1.309,40 (Um mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)

Vigência: De 16/10/2023 a 09/06/2024

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2023

Recursos: 2093 - 3.3.90.00 - 1500

QUILOMBO, 16 de outubro de 2023.

Vanderlei Bandiera Prefeito Municipal em Exercício